

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

Preâmbulo

Este Regulamento define regras específicas relativas ao Ramo de Veterinária da Licenciatura em Ciências Biomédicas, que não estão contempladas no Regulamento Pedagógico do IUEM. Todas as situações não contempladas neste documento seguem o Regulamento Pedagógico do IUEM.

Artigo 1º

(Âmbito de aplicação e enquadramento)

1. O presente regulamento específico aplica-se ao Ramo de Veterinária da Licenciatura em Ciências Biomédicas.

Artigo 2º

(Acrónimos)

1. Neste documento utilizam-se os seguintes acrónimos:

AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular

CE - Ciclo de estudos

CiiEM - Centro de Investigação Interdisciplinar Egas Moniz

DOC - Day One Competences, traduzido por Competências de Primeiro Dia

EAEVE - European Association of Establishments for Veterinary Education

ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*

IUEM - Instituto Universitário Egas Moniz

LCB - Licenciatura em Ciências Biomédicas

OSCE - Observed Structured Clinical Examination, traduzido para Exame Clínico Objetivo Estruturado.

PBL - Problem Based Learning, traduzido para Aprendizagem Baseada em Problemas

PUC - Programa da Unidade Curricular

SA - Serviços académicos

UC - Unidade(s) Curricular(es)

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

Tipologia de aulas: Teóricas (T), Teórico-Práticas (TP), Práticas e Laboratoriais (PL), Práticas Clínicas (PC), Trabalho de Campo (TC), Orientação Tutorial (OT), Seminários (S), Estágio (E) e Outra (O)

Artigo 3º (Conceitos)

“Ato Médico-Veterinário” - ato próprio do Médico-Veterinário, tal como definido na Lei nº 77 de 2023.

“Ensino modular”: abordagem pedagógica que organiza as UCs em módulos lecionados de forma contínua e sequencial.

“Aprendizagem baseada em problemas/projeto”: é uma metodologia de ensino centrada no estudante, na qual a aprendizagem ocorre por meio da exploração e resolução de problemas complexos e reais. Em vez de começar com a exposição teórica de conteúdos, os estudantes são desafiados com um problema prático e, a partir dele, identificam o que precisam aprender para chegar a uma solução.

“Competências”: Competência é um conceito que integra conhecimento, habilidade e atitudes. Uma competência necessita da aquisição da capacidade técnica, envolvendo a aplicação de conhecimentos e a capacidade de transferir o que foi aprendido para uma variedade de contextos. Para a aquisição de uma competência poderão ser necessárias a compreensão e aquisição de várias subcompetências. Define-se como subcompetência uma competência diretamente dependente e que contribui para a constituição de uma competência de primeiro dia.

“Competências de Primeiro Dia” - correspondem aos requisitos mínimo necessários que o recém-formado em Medicina Veterinária deve possuir, de forma a poder iniciar um percurso profissional nos vários sectores disponíveis na profissão de Médico-Veterinário. Após a graduação, o profissional deverá procurar desenvolver o seu conhecimento numa área mais específica, sendo muitas vezes necessário formação pós-graduada ou outras qualificações formais (ex. Diploma Europeu, Doutoramento, etc.). Estas competências são as definidas pela European Coordinating Committee on Veterinary Training e subscrita pela European Association of Establishments for Veterinary Education (EAEVE).

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

“Componente de avaliação”: conjunto de elementos de avaliação da aquisição dos conhecimentos, capacidades e competências de âmbito teórico (componente teórica) e de âmbito prático (componente prática) e que constituem uma parcela identificada da fórmula de cálculo da classificação final da UC. As componentes de avaliação têm uma identificação com as tipologias de aulas da UC definidas no plano curricular do CE, a saber: componente teórica (aulas T, OT e S), componente prática (aulas PC, PL, TP, TC, E, OT e O). Assim, para além da coexistência das duas componentes de avaliação, poderão existir UC apenas com componente teórica ou prática.

“Avaliação intercalar”: prova escrita de aferição de conhecimentos, com a duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos.

“Avaliação integrativa”: prova escrita de aferição de conhecimentos, onde há integração de todos os conteúdos teóricos da UC com duração mínima de trinta (30) minutos e máxima de noventa (90) minutos.

“Exame escrito teórico” - prova escrita de aferição de conhecimentos, em regra, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 180 minutos, que ocorre numa das seguintes épocas de avaliação: Recurso, Especial e para Estudantes em Regime Especial.

“Exame prático” - prova escrita/prática ou oral de aferição de conhecimentos, em regra, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 180 minutos, que ocorre numa das seguintes épocas de avaliação: Recurso, Especial e para Estudantes em Regime Especial.

Todos os restantes conceitos encontram-se definidos no Regulamento Pedagógico do IUEM.

Artigo 4º

(Funcionamento Modular)

1. O curso de LCB funciona em regime modular, ou seja, cada UC é leccionada preferencialmente de forma contínua.

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

2. Os estudantes que frequentam o 1º ano pela 1ª vez, podem matricular-se em fases posteriores ao início do ano escolar e devem ser orientados pela comissão pedagógica e coordenação no seu plano de recuperação. Para tal devem:
 - a) Entrar em contato com o(s) Regente(s) das UCs que estão a decorrer e/ou que já terminaram;
 - b) Deverá ser acordado um plano de recuperação da UC com o Regente, relativamente à componente teórica e prática.
 - c) De forma a permitir a recuperação de aulas de presença obrigatória, a reposição das horas de contacto consideradas essenciais para o processo de ensino/aprendizagem ocorrerá num formato acordado entre o regente da UC e o aluno.
 - d) É exigido um mínimo de horas que devem ser recuperadas com trabalho presencial, que é definido como 20% no mínimo. O restante tempo pode ser recuperado com execução de trabalhos definidos pelo regente da UC.
 - e) De forma a permitir a recuperação da componente teórica, deverá ser apresentado um plano de estudos para o estudante, focado na aprendizagem autónoma por parte do mesmo, onde os conteúdos programáticos teóricos são desenvolvidos através dos materiais pedagógicos indicados pelo Regente e possibilidade de reunir através do horário de atendimento pedagógico.
3. Dado o carácter modular do curso de LCB, na situação do estudante ter faltado a toda a componente de aulas de carácter obrigatório e das respetivas faltas terem sido justificadas pela Reitoria, deverá ser estabelecido um Plano de Recuperação da disciplina, à semelhança do descrito no ponto 2 do presente artigo.
4. O Plano de Recuperação deverá ser realizado durante o semestre e ano letivo em que decorre a UC e a avaliação será realizada em Época de Recurso.
5. Para a eleição da Comissão Pedagógica LCB, é eleito um docente representante de cada ano do ciclo de estudos e um estudante representante de cada ano do ciclo de estudos, de acordo com o estabelecido no artigo 24º e artigo 25º da portaria nº 80/2018.
- 5.1. Com base no artigo 31º da portaria nº 80/2018, existe a nomeação de uma Comissão Pedagógica pela entidade instituidora, após auscultar o Reitor e o

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

Coordenador da LCB, que permanecerá em funções até ao último ano da implementação desse ciclo de estudo, mais especificamente, permanecerá em funções durante os 3 primeiros anos da criação da LCB. Nessa Comissão Pedagógica será nomeado um docente representante de cada ano do ciclo de estudos e um presidente da Comissão Pedagógica.

Artigo 5º

(Ano letivo)

1. As aulas decorrem preferencialmente no horário das 9 às 18h, com um período de 1 hora de pausa para almoço.
2. O ensino prático, tanto clínico como das restantes responsabilidades profissionais do Médico Veterinário, pode ser realizado em diferentes locais e suprimindo diferentes objetivos pedagógicos, tais como:
 - a) em contexto real, nomeadamente em contexto hospitalar ou em explorações pecuárias.
 - b) em situações de urgência e de cuidados intensivos.
 - c) em estruturas externas ao IUEM, nomeadamente através de visitas a laboratórios, matadouros, indústrias de transformação de alimentos, entre outros.
3. Tendo em consideração o ponto 2 do presente artigo, existem UCs onde o horário escolar não corresponda ao estabelecido no ponto 1.
4. Em contexto de ensino prático clínico, como em casos de urgências e cuidados intensivos, o horário decorrerá pontualmente e segundo definição e aviso prévio, fora do estabelecido no calendário escolar, nomeadamente em dias de feriado, fins de semana e horário noturno.
5. Na situação de aula extra-mural é da responsabilidade do estudante a deslocação até ao local indicado pelos docentes, cumprindo o horário definido e apresentado no início do ano letivo, salvo indicação contrária por parte do Docente.

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

Artigo 6º

(Regime de ensino)

1. Os CE integram UC obrigatórias e opcionais com aulas de diversas tipologias, de acordo com o respetivo plano de estudos.
2. Para cada UC existe um PUC que contém, entre outros itens, os conteúdos programáticos e a metodologia de avaliação (número e a natureza dos elementos de avaliação e respetiva ponderação).
3. Caso o Regente da UC pretenda realizar alterações aos conteúdos programáticos da UC no ano letivo seguinte, deve comunicar ao Coordenador do CE, indicando quais as alterações que pretende fazer, até 90 dias antes do final do respetivo semestre do ano letivo anterior.
 - 3.1. Existindo uma comunicação de alteração do PUC, cabe ao Coordenador do CE dar o seu parecer, até 30 dias antes do final do respetivo semestre do ano letivo anterior.
 - 3.2. Existindo parecer positivo pelo Coordenador do CE, o Regente da UC poderá submeter o PUC do ano letivo seguinte com as alterações aprovadas.

Artigo 7º

(Metodologias de Aprendizagem Ativa)

1. As diferentes tipologias de aulas devem incluir metodologias de ensino ativo, com principal enfoque em metodologias de Aprendizagem Ativa.
2. Aprendizagem baseada em problemas/projeto (ABP):
 - 2.1. A plataforma *Dreamshaper* deverá ser aplicada para registo das atividades de PBL nas diferentes UCs do Ramo de Veterinária da LCB, com os seguintes objetivos:
 - 2.1.1. Providenciar acesso a material audiovisual, realístico e atrativo de diferentes cenários, permitindo a partilha de informação;
 - 2.1.2. Encorajar os estudantes a assumir responsabilidade no processo de aprendizagem, procurando ativamente informação relevante;

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

- 2.1.3. Potenciar a capacidade de tomar decisões em grupo e desenvolvimento de competências;
- 2.1.4. Desenvolver competências de comunicação, colaboração e de pensamento crítico.
3. Cada UC com 4 ECTS ou mais, deverá realizar no mínimo uma atividade pedagógica através da plataforma *Dreamshaper*.

Artigo 8º

(Utilização dos Animais no Ensino)

1. A utilização de animais em contexto de aula está dependente da autorização do ORBEA (Organismo Responsável pelo Bem-Estar Animal) da Egas Moniz.
2. A utilização de animais para fins pedagógicos está limitada a:
 - a) Procedimentos práticos regulados no decurso das aulas e que envolvam o uso de animais vivos ou cadáveres, em ambiente de prática clínica, ou noutro ambiente regulado;
 - b) Projetos de investigação que envolvam recolha e análise de dados em prática clínica veterinária não-experimental;
 - c) Projetos de investigação laboratorial (atividade experimental);
 - d) O uso de animais para fins pedagógicos, sem benefício direto para o próprio animal, será reduzido ao mínimo e acontecerá apenas quando não existir outra alternativa para a obtenção de competências exigidas pela EAEVE, ou para atingir os objetivos da UC.
3. De forma a garantir a redução do uso de animais sem afetar a aquisição das respectivas competências, serão utilizados modelos e simuladores.

Artigo 9º

(Material, Vestiário específico e Conduta)

1. A indumentária necessária para as aulas práticas de cada UC deve estar definida no PUC, sempre que necessário, tendo em consideração questões de biossegurança específicas de cada local onde a aula vai decorrer, bem como condutas de vestiário

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

próprias de determinados locais de trabalho. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários devem ser fornecidos no início da aula, pelo docente, quando necessário.

2. As regras de indumentária, regras do correto uso dos EPIs, bem como outras especificações, deverão ser comunicadas pelo docente no início da UC e da aula, respectivamente.
3. Define-se para os seguintes espaços a utilização de:
 - a) Aulas em laboratório ou sala de simuladores/modelos - utilização de bata branca, cabelo apanhado e unhas curtas. Poderá ser proibido o uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares.
 - b) Aulas na sala de anatomia veterinária - utilização de pijama cirúrgico de uso não hospitalar, de cor bordeaux e galochas de cor branca, cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. Poderá ser necessário o uso de cobre-botas, avental, manguitos, touca, máscara e luvas.
 - c) Aulas em matadouro ou em indústria alimentar (saída de campo) - utilização de cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. Poderá ser necessário o uso de bata descartável ou outro equipamento de protecção individual, cobre-botas, touca, máscara e luvas. Adicionalmente, se indicado pelo docente, utilização de pijama cirúrgico de uso não hospitalar, de cor bordeaux e galochas de cor branca.
 - d) Aulas em contexto de exploração pecuária/clínica de animais de produção - utilização de fato macaco azul e botas pretas, cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. O estudante deverá ainda ter termómetro e estetoscópio. Poderá ser necessário o uso de cobre-botas, touca, máscara e luvas.
 - e) Aulas em contexto de clínica de animais de companhia e novos animais de companhia - utilização de pijama cirúrgico azul, sapatos higienizados, cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

- acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. O estudante deverá ainda ter termómetro e estetoscópio. Poderá ser necessário o uso de cobre-botas, touca, máscara e luvas.
- f) Aulas em contexto de clínica de equinos - utilização de pijama cirúrgico azul ou fato macaco azul e botas pretas, cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. O estudante deverá ainda ter termómetro e estetoscópio. Poderá ser ainda necessário o uso de cobre-botas, touca, máscara e luvas.
4. Os estudantes devem cumprir as normas de higiene e segurança de acordo com o local onde decorrem as aulas, bem como ter uma conduta respeitosa para com os colegas, docentes, clínicos, tutores e demais pessoas, bem como para com todos os animais com quem possam contactar no decorrer do CE.
5. Relacionado com o ponto 4 especificam-se as seguintes situações:
- 5.1. O estudante está proibido de utilizar dispositivos de comunicação (ex. smartphones ou tablets), tal como captar imagem ou áudio nas aulas (T, S, OT, P, PL, TP, TC, E e O), sem prévia autorização do docente.
- 5.2. Caso entenda, o docente poderá recolher/captar imagens e/ou áudio e facultar os mesmos aos estudantes.
- 5.3. O estudante está proibido de partilhar conteúdo recebido pelo docente nas redes sociais, a menos que tenha autorização expressa para o fazer.
6. Para as atividades que decorrem no Hospital Veterinário Universitário Egas Moniz, os estudantes deverão consultar ainda o Regulamento específico de conduta dos Estudantes no Hospital Veterinário Universitário.

Artigo 10º

(Competências de Primeiro Dia)

1. De forma a garantir que as Competências de Primeiro Dia exigidas pela EAEVE são adquiridas, a PUC de cada UC deverá indicar a lista de DOCs que irá trabalhar com o estudante.

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

2. De forma a garantir e monitorizar a aquisição das competências e respetivas subcompetências nas várias UC, cada UC determina uma lista de atos médico-veterinários a serem adquiridos.
3. O registo de atos médico-veterinários e aquisição de competências são registados e monitorizados através de uma plataforma electrónica, de forma a que haja um registo de todo o conhecimento obrigatório, atitudes e competências do estudante, garantindo a qualidade do Ensino Médico-Veterinário do IUEM.
4. A plataforma de registo dos atos médico-veterinários e aquisição de competências de primeiro dia é pessoal e intransmissível e o acesso à mesma é atribuído ao estudante no 1º ano do Ciclo de Estudos.
5. O estudante só pode obter aprovação à UC após aquisição de todos atos clínicos ou DOCs associadas à UC. No caso de não obtenção, o estudante deverá adquiri-los durante a Época de Recurso do semestre.
6. Caso o estudante se recuse a realizar algum procedimento diretamente relacionado à prática veterinária, como é o caso da ida aos matadouros - objeção de consciência - cabe ao docente explicar ao estudante a importância do procedimento e como estes estão alinhados com o Bem-Estar Animal, com as normas de ética profissional e enquadramento da profissão veterinária e qual a sua importância no contexto da aprendizagem da Medicina Veterinária. Mantendo a recusa na realização do procedimento:
 - a) Deve ser avaliado pelo docente, em conjunto com o regente da UC, a Comissão Pedagógica e o coordenador do CE, a possibilidade de encontrar eventuais alternativas para cumprir o objetivo pedagógico sem desrespeitar a vontade do estudante.
 - b) Quando não existir alternativa aplicável e mantendo a recusa por parte do estudante essa informação será registada e o estudante terá falta. Caso exista uma competência/subcompetência ou ato médico-veterinário associado o estudante não poderá adquirir a mesma.

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

Artigo 11º

(Conduta e Boas práticas)

1. O Moodle é a forma exclusiva de avaliação de conhecimentos dos estudantes, na componente teórica. Excetuam-se trabalhos que o docente possa realizar no âmbito da componente teórica (com o uso da plataforma Dreamshaper, por exemplo), assim como formas de avaliação não escrita (ex. avaliação por OSCE).
2. Define-se como regra geral para todos os momentos de avaliação:
 - a) os docentes procedem à chamada individual, que precede a entrada dos estudantes na sala;
 - b) os estudantes colocam os seus pertences pessoais na parede da porta da sala ou noutro local indicado pelo Docente;
 - c) os telemóveis, relógios digitais e auriculares e outros dispositivos móveis ficam arrumados com os pertences pessoais;
 - d) os pertences pessoais que os estudantes tragam para as avaliações são da sua responsabilidade;
 - e) os estudantes sentam-se nos locais indicados pelos docentes, apenas com o computador/tablet, com bateria suficiente para a realização da prova;
 - f) o estudante terá de realizar a prova com recurso a programa de proctoring (ex. Safe Exam Browser);
 - g) a tolerância de entrada é 15 minutos após os quais os estudantes ausentes têm falta e 0 na avaliação;
 - h) os estudantes apenas podem sair da sala 15 minutos após o início da avaliação;
 - i) eventuais dúvidas apenas podem ser esclarecidas nos últimos 15 minutos da avaliação;
 - j) não são permitidas folhas de rascunho;
 - k) no caso do dispositivo eletrónico (*tablet* ou portátil) se desligar durante a prova, o estudante deve de imediato (e antes de tentar reacender o dispositivo) notificar o docente, de forma a garantir que haja garantia que não é situação de fraude. Após verificado, o docente pode dar a palavra- passe de reentrada na prova, tal como se encontra especificado no ponto 3, alínea e) do presente artigo;

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

- l) os estudantes assinam a folha de presenças antes de saírem da sala, enquanto se confirma o upload;
 - m) após submeter a avaliação e assinar a folha de presença o docente poderá dar a palavra pass de saída do programa de proctoring (ex. Safe Exam Browser) ao estudante;
 - n) o incumprimento de qualquer uma destas regras implica anulação da avaliação.
3. Para avaliações realizadas com recurso ao Moodle especificam-se ainda as seguintes regras:
- a) o estudante tem apenas uma única hipótese de avaliação;
 - b) o estudante terá de realizar a prova com recurso a um programa de proctoring (ex. Safe Exam Browser);
 - c) para iniciar a avaliação o estudante tem necessidade de receber uma password de acesso à avaliação em Moodle;
 - d) após início da avaliação, o Docente deve mudar a password de entrada;
 - e) em caso de reboot do sistema, o estudante deve de imediato chamar o docente, havendo necessidade de password de reentrada no Safe Exam Browser, seguida de outra password de reentrada na avaliação, ambas fornecidas pelo Docente;
 - f) após submeter a avaliação no Moodle, é necessário inserir a password de saída do Safe Exam Browser, para o estudante poder voltar a ter acesso ao computador desbloqueado.

Artigo 12º

(Épocas de avaliação)

- 1 - São definidas as épocas de avaliação de acordo com o Regulamento Pedagógico do IUEM [R-EM-CPI-1](#).
- 2- No caso da Época de Recurso, Época Especial e Época de Estudantes em Regime Especial, são efetuados exames de recuperação da avaliação teórica e/ou prática, dependendo do que o estudante não aprovou na(s) Época(s) anteriores.
- 3- A Época de Recurso e Época Especial podem ter mais do que uma tipologia de avaliação no mesmo dia, desde que seja relativo à mesma UC.

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

Artigo 13º

(Implementação da avaliação de Época Normal)

1. A avaliação de cada UC é da responsabilidade conjunta do respectivo Corpo Docente, regida científica e pedagogicamente pelo Regente da UC, harmonizada pelo Coordenador do Ciclo de Estudos e deve estar obrigatoriamente identificada no PUC.
2. Nas UC que têm apenas componente prática (tipologia de aulas TP, PL, PC, TC, E e O) são realizadas provas práticas e/ou mini-testes e/ou trabalhos e/ou relatórios e/ou provas orais e/ou equivalente.
3. Nas UC, são realizados, cumulativamente no caso de apresentarem componente teórica e prática, um mínimo de:
 - a) um mínimo de um (1) elemento de avaliação, para UCs com 1 ECTS.
 - b) um mínimo de três (3) elementos de avaliação, para UCs com 2 ECTS. Mais especificamente, deverá ser realizado no mínimo 2 avaliações teóricas e 1 avaliação prática, no caso de apresentarem componente teórica e prática; no caso de apresentarem somente componente prática deverá ser realizado um mínimo de 3 avaliações práticas.
 - c) Para UCs com 3 ou mais ECTS deverá ser realizado:
 - um mínimo de três (3) elementos de avaliação teórica. Mais especificamente, deverá ser realizado um mínimo de 3 momentos de avaliação escrita, cujas especificações se encontram discriminadas em 3.1.
 - um mínimo de dois (2) elementos de avaliação prática, quando um dos elementos de avaliação é de tipologia OSCE.
 - um mínimo de três (3) elementos de avaliação prática, quando não existem elementos de avaliação de tipologia OSCE.
- 3.1. Para UCs com 3 ou mais ECTS a avaliação da componente teórica deverá ainda cumprir os seguintes requisitos:
 - a) 50% da nota teórica resulta da realização de um (1) teste integrativo final;
 - b) 50% da nota teórica resulta dos 2 mini-testes escritos e, eventualmente, de outras ferramentas/elementos de avaliação que não testes escritos (incluindo avaliações realizadas no âmbito das aulas de OT);

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

- c) a média ponderada das avaliações escritas teóricas deverá ser superior a 10 valores (arredondado à unidade) para que o estudante possa aprovar na componente teórica.
- 3.2. Para UCs com 3 ou mais ECTS e que apresentem rotações clínicas a avaliação da componente prática deverá incluir a realização de um OSCE, que contribui para a nota final prática.
- 3.3. Para UCs que apresentem componente prática clínica, com aulas práticas em ambiente clínico, o estudante tem obrigação de realizar o registo de um número mínimo de casos clínicos, a ser indicado pelo regente da UC, de forma a obter aprovação na componente prática.
4. Em cada elemento de avaliação podem ser objeto de avaliação apenas as matérias não contempladas no(s) momento(s) anterior(es), com exceção de avaliações tipo OSCE e do último momento de avaliação teórico, que é integrativo. O tempo máximo de avaliação por testes escritos da componente teórica não pode exceder 180 minutos por UC (somatório de tempo de todos os momentos de testes escritos para a avaliação).
5. A calendarização dos elementos de avaliação da componente teórica e prática deve ser efetuada, de forma articulada entre todas as UC do ano curricular, em datas não coincidentes, em reunião preparatória do semestre promovida pelo Presidente da Comissão Pedagógica do CE em articulação com o Coordenador do CE, auscultados os Regentes das UCs. Os elementos de avaliação teórica e prática devem ser calendarizados e as datas publicitadas na área Moodle da respectiva UC. As primeiras 2 UCs do semestre devem publicar as datas dos momentos de avaliação no 1º dia de aulas do ano letivo. As restantes UCs devem publicar as datas dos momentos de avaliação até 15 dias após o início do período letivo.
6. No 3º ano, o estudante tem obrigação de realizar um número mínimo de horas em horário noturno e em horário de fim de semana, a ser indicado no PUC no início de cada semestre. Caso não cumpra este requisito, o estudante não acumula os elementos suficientes para lançamento de nota às UCs clínicas do semestre respetivo.

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

7. Na avaliação contínua, o estudante deve atingir uma nota final em cada componente (teórica e prática) igual ou superior a 10 valores (arredondado à unidade).
8. Se a nota de cada componente da avaliação contínua (teórica ou prática) for inferior a 10 valores (arredondado à unidade), o estudante é candidato à Época de Recurso. Para aprovar, o estudante deverá atingir nota igual ou superior a 10 valores (arredondado à unidade) a cada componente.
9. A nota final da UC corresponde à média simples entre a nota da componente teórica e a nota da componente prática.
10. A divulgação da avaliação final da UC é feita através da SecOnline.
11. Caso um estudante não obtenha aproveitamento a uma UC, mas tenha frequência a mais de 75% das horas da componente prática da UC, essa frequência e assiduidade às aulas práticas tem validade nos dois 2 anos letivos seguintes, não sendo obrigatório o estudante repetir a frequência às aulas práticas.

Artigo 14º

(Classificação final d UC)

1. A classificação final da UC é calculada mediante a ponderação das classificações obtidas em todos os elementos de avaliação definidos no respetivo PUC.
2. Dado ao carácter modular do ciclo de estudos, na Época Normal, a classificação final da UC deve ser tornada pública, no máximo, até dez (10) dias úteis após a realização do último elemento de avaliação e dois (2) dias úteis antes da data do Exame de Recurso da UC em questão. Deve, ainda, assegurar-se que a publicitação das classificações parcelares seja efetuada após a realização de cada elemento de avaliação.
3. O estudante aprovado na UC tem direito a requerer melhoria de classificação, tal como se encontra definido no Regulamento Pedagógico do IUEM. Para a realização de melhoria em LCB o estudante deverá:
 - a) Repetir todos os componentes de avaliação da UC (componente prático e componente teórico).

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

- b) Aprovar a todas as componentes avaliadas para a obtenção da classificação final da UC.
- c) Caso a classificação final da UC obtida através da prova de melhoria seja inferior à nota já adquirida, o estudante mantém a nota mais alta.

Artigo 15º

(Atividades letivas e de enriquecimento curricular)

1. As atividades letivas, de enriquecimento curricular e de responsabilidade social e ambiental, serão realizadas em ambos os semestres, definidos no Calendário Escolar, e em todos os anos curriculares.
2. Estas atividades têm como objetivo:
 - a) sensibilizar e envolver os estudantes em projetos de cariz social, responsabilidade social, interação com a comunidade, etc.;
 - b) estimular projetos de investigação científica colaborativos, com a participação dos estudantes, integrando os mesmos nas oportunidades do CiiEM;
 - c) fortalecer o desenvolvimento pessoal, fomentando a aquisição de competências interpessoais (por exemplo, *mindfulness*, *coaching*, etc.);
 - d) formação de português para estudantes estrangeiros, formação de inglês, workshops de role-play, entre outras.
 - e) encorajar a aquisição de competências transversais essenciais ao exercício da profissão de médico-veterinário.
3. O estudante pode realizar estágios de Enriquecimento Curricular. De forma a poder ser considerado no Suplemento ao Diploma, deve cumprir os seguintes requisitos:
 - a) o processo de pedido de estágio de Enriquecimento Curricular deve ser iniciado com um mínimo de 6 semanas de antecedência;
 - b) o estágio tem que ter duração mínima de 10 dias úteis, perfazendo no mínimo 70h de estágio.
 - c) o IUEM não providencia seguro escolar para a realização de Estágios extra-curriculares.

REGULAMENTO | Licenciatura em Ciências Biomédicas - Ramo de Veterinária

Artigo 16º

(Casos Omissos)

1. Os casos omissos no presente regulamento, não contemplados na legislação aplicável, no presente documento ou no Regulamento Pedagógico do IUEM, são analisados individualmente pelo Reitor do IUEM, ouvida o Coordenador de Ciclo de Estudos e a Entidade Instituidora.

Artigo 17º

(Entrada em vigor)

1. O presente Regulamento entra em vigor, a partir do ano letivo de 2025-2026 (inclusive), imediatamente após a sua publicação e revoga quaisquer outras normas internas respeitantes a este assunto.